

**Projeto de Lei n.º 26/XVII/1.ª**

A Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias, apresentou à Ordem dos Advogados, para emissão de parecer, a Proposta de Lei n.º 26/XVII/1.ª, apresentada pelo Governo, que, em síntese, pretende aprovar um novo regime jurídico aplicável às embarcações de alta velocidade e respetivo regime sancionatório, visando combater a prática de condutas ilícitas associadas a tais embarcações, nomeadamente ao tráfico de estupefacientes.

Nesta Proposta entende-se criminalizar algumas condutas relacionadas com a aquisição, posse, detenção, alienação, entrega ou cedência gratuita dessas embarcações quando desprovidas de bandeira ou, estando embandeiradas, não possuíam as marcações legalmente exigidas que permitam a sua identificação, ou que estejam ocultadas ou dissimuladas.

Igualmente considera-se fixar um regime contraordenacional mais severo para determinadas infrações.

Trata-se de medidas legislativas que resultam de mera opção política de combate à criminalidade, relativamente às quais não cabe à Ordem dos Advogados pronunciar-se.

É este, salvo melhor, o nosso parecer!

Lisboa, 23 de setembro de 2025

João Massano

Bastonário